



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.006/GAB/PMMN/2020
DE 25 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 21.147,82 (Vinte E Um Mil Cento E Quarenta E Sete Reais E Oitenta E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510009.1097 – **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS – CONV. Nº 820510/2015/MAPA/CAIXA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 21.147,82 (Vinte E Um Mil Cento E Quarenta E Sete Reais E Oitenta E Dois Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 21.147,82 (Vinte E Um Mil Cento E Quarenta E Sete Reais E Oitenta E Dois Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº 1.006 em 25/05/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da S. Albuquerque
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020